

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**DECRETO Nº 382/2023.  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**DA PUBLICIDADE AO  
REGULAMENTO DO 3º FIC –  
FESTIVAL ITABAIANENSE DE  
CANÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**,  
no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei  
Municipal nº 2.443, de 18 de junho de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Publica o Regulamento do 3º FIC – Festival Itabaianense da  
Canção, elaborado pela Comissão Organizadora nomeada nos termos do  
Decreto no. 375, de 05 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 06 de setembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*

Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000  
[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

## DECRETO



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA



### 3º FIC - FESTIVAL ITABAIANENSE DE CANÇÃO

#### REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com supedâneo na Lei Municipal nº 2.443 de 18 de junho de 2021, torna público que promoverá, no dia 27 de outubro de 2023, o 3º FIC - Festival Itabaianense de Canção, conforme regulamento abaixo:

#### Artigo 1º - DA COMPETÊNCIA E DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

1.1. O 3º FIC - Festival Itabaianense de Canção será realizado pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. O evento será realizado na cidade de Itabaiana, no dia 27 de outubro de 2023, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e com acesso aberto ao público e aos candidatos inscritos no 3º FIC - Festival Itabaianense de Canção.

#### Artigo 2º - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições no 3º FIC - Festival Itabaianense de Canção será realizada no período de 11 de setembro a 06 de outubro de 2023.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas através de Formulário Eletrônico, disponível no site oficial do município ([www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)), ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, nº 466 (fundo do Cemitério Santo Antônio e Almas de Itabaiana).

2.2.1. Os candidatos que realizarem suas inscrições através de Formulário Eletrônico deverão entregar os documentos constantes do item 2.4 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, nº 466 (fundo do Cemitério Santo Antônio e Almas de Itabaiana).

2.3. As inscrições serão gratuitas e, a depender da categoria, abertas aos residentes no Município de Itabaiana e em outros municípios do Estado de Sergipe.

2.4. Deverão os candidatos, no ato da inscrição, anexar:

2.4.1. Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

2.4.2. 06 (seis) vias impressas com a letra da canção (digitado);

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000

E-mail: [culturaeesporteitabaiana@gmail.com](mailto:culturaeesporteitabaiana@gmail.com)

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

**SECRETARIA DE CULTURA**



2.4.3. 06 (seis) mídias com a música gravada.

2.5. Cada candidato poderá inscrever até 02 (duas) músicas no Festival.

2.6. Ao se inscrever, o candidato declara ser autor da canção ou estar autorizado, por seu proprietário, para concorrer com ela no **3º FIC - Festival Itabaianense de Canção**, isentando os organizadores do evento da imputação de responsabilidade decorrente de eventual discussão que envolva os seus direitos autorais.

2.7. Ao se inscrever, os candidatos (classificados) cedem ao **3º FIC - Festival Itabaianense de Canção**, o direito de incluir as suas músicas em CD ou Pen-drive para divulgação e/ou a para download gratuito através do site da Prefeitura Municipal de Itabaiana ([www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)). Cedem ainda o direito de divulgação de imagem e som de suas apresentações em veículos de comunicação, assim como na publicidade do evento (**Anexo II - Ficha de autorização de uso de imagem**).

2.8. É vedada a participação no **3º FIC - Festival Itabaianense de Canção** de membro da Comissão Organizadora ou de seus parentes até o 3º grau.

### **Artigo 3º - DA CANÇÃO:**

3.1. As canções deverão ser inéditas e autorais, na letra e na melodia.

3.1.1. Entende-se por inédita, a canção não distribuída comercialmente em larga escala.

3.1.2. Entende-se por original, a canção que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

3.2. Os candidatos só poderão concorrer no Festival com canções escritas no idioma português (brasileiro).

3.3. Não há restrições a gêneros musicais.

3.4. Os candidatos, quanto ao material a ser apresentado na inscrição, deverão observar as seguintes orientações:

3.4.1. A canção deve ser digitada com fonte Arial 12 ou Times New Roman 12 e apresentada em 06 (seis) vias impressas;

3.4.2. A canção deve ser gravada, no formato mp3, em 06 (seis) mídias distintas e nelas deverá ser salvo também, no formato PDF, o arquivo com a letra da canção, conforme especificado na letra "a";

3.4.3. A gravação deve conter a letra e a linha melódica da música (não é necessário o acompanhamento de instrumento musical);

3.4.4. Não serão aceitas canções gravadas em eventos;

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000

E-mail: [culturaeesporteitabaiana@gmail.com](mailto:culturaeesporteitabaiana@gmail.com)

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA



### **Artigo 4º - DA COMISSÃO SELECIONADORA DAS CANÇÕES E DO JURI POPULAR:**

4.1. Será designada Comissão Seleccionadora das Canções a ser formada por 03 (três) ou 05 (cinco) profissionais técnicos capacitados, dentre eles, músicos, compositores, críticos musicais, escritores, professores, artistas, jornalistas, dentre outros.

4.2. Os membros da Comissão Seleccionadora das Canções serão escolhidos pela Comissão Organizadora do 3º FIC - Festival Itabaianense de Canção e nomeados ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

4.3. O Festival contará com uma categoria em que o vencedor será escolhido pelo "Júri Popular", através de canal eletrônico a ser informado posteriormente pela Comissão Organizadora do 3º FIC - Festival Itabaianense de Canção.

4.3.1. Não caberá recurso da escolha através de júri Popular.

### **Artigo 5º - DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO:**

5.1. Caberá à Comissão Seleccionadora das Canções, tendo por base as informações, os documentos e as mídias apresentadas pelos candidatos, pré-classificar 12 (doze) canções, dentre as inscritas, para se apresentar, pessoalmente, na data designada para a realização do Festival.

5.1.1. Das 12 (doze) canções selecionadas, 06 (seis) serão escolhidas dentre as inscritas para a Categoria Local e 06 (seis) dentre as inscritas para a Categoria Estadual.

5.2. Como critério para a pré-classificação das 12 (doze) canções, deverá a Comissão Seleccionadora das Canções atribuir-lhes pontuação de 0 a 10, de acordo com os critérios de melhor letra e melhor melodia.

### **Artigo 6º - DA APRESENTAÇÃO E DA SELEÇÃO FINAL:**

6.1. As canções pré-selecionadas serão apresentadas pelos candidatos no dia **27 de outubro de 2023** em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. O não comparecimento do candidato no dia da apresentação acarretará sua desclassificação.

6.3. A ordem de apresentação das músicas será definida através de sorteio, nos 30 (trinta) minutos que antecedem o início do evento, com a participação da Comissão Organizadora do 3º FIC - Festival Itabaianense de

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000  
E-mail: culturaeesporteitabaiana@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**DECRETO****GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**  
SECRETARIA DE CULTURA

Canção, da Comissão Seleccionadora das Canções, dos candidatos presentes e do público em geral.

6.4. O acompanhamento musical dos candidatos será realizada pela banda base do Município, sendo permitido a cada candidato se fazer acompanhado de um músico de sua preferência.

**Artigo 7º - DAS CATEGORIAS E DOS PRÊMIOS:**

7.1. O valor total da premiação a ser distribuída entre os candidatos vencedores do 3º FIC – Festival Itabaianense de Canção é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7.2. O 3º FIC - Festival Itabaianense de Canção contará com as seguintes categorias:

7.2.1. Categoria Local:

7.2.1.1. 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

7.2.1.2. 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

7.2.1.3. 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.2.2. Estadual:

7.2.2.1. 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

7.2.2.2. 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

7.2.2.3. 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.2.3. Melhor intérprete: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.2.4. Juri Popular: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.3. Todos os pré-classificados concorrerão nas categorias "Melhor intérprete" e "Juri Popular".

7.4. Os prêmios serão pagos, obrigatoriamente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do candidato vencedor, não sendo possível, em nenhuma hipótese, o recebimento da quantia através de interposta pessoa.

7.5. O cachê devido aos integrantes da banda base, serão pagos, obrigatoriamente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do candidato vencedor, não sendo possível, em nenhuma hipótese, o recebimento da quantia através de interposta pessoa.

**Artigo 8º – DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO 3º FIC:**

8.1. Na impossibilidade de realizar o 3º FIC - Festival Itabaianense de Canção, após o período de inscrição dos candidatos, poderá a Comissão Organizadora deliberar por selecionar os vencedores, de acordo com as categorias nas quais estiverem inscritos, utilizando-se da documentação

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000  
E-mail: culturaesporteitabaiana@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

**SECRETARIA DE CULTURA**



entregue no momento da inscrição, com destaque aos arquivos impressos e mídia de gravação da canção.

### Artigo 9º - DAS OMISSÕES

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 3º FIC - Festival Itabaianense de Canção.

9.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Regulamento, ensejará a desclassificação sumária do candidato.

Itabaiana/SE, 06 de setembro de 2023.

**Antônio Samarone de Santana**  
Secretário de Cultura  
Presidente da Comissão Organizadora do 3º FIC

**José de Almeida Bispo**  
Membro da Comissão Organizadora do 3º FIC

**Leide Ane Santos Meneses**  
Membro da Comissão Organizadora do 3º FIC

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000  
E-mail: culturaesporteitabaiana@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA



### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
3º FIC - FESTIVAL ITABAIANENSE DA CANÇÃO	
<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
Nº: _____	BAIRRO: _____
CEP: _____	CIDADE: _____
ESTADO: SE	
RG: _____	ORGÃO EXPEDIÇÃO: _____
UF: _____	
CPF: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____	
TEL: (____) _____	E-MAIL: _____
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A CANÇÃO</b>	
<b>CANÇÃO 01:</b>	
AUTOR DA LETRA: _____	
AUTOR DA MELODIA: _____	
NOME DO INTÉRPRETE: _____	
<b>CANÇÃO 02:</b>	
AUTOR DA LETRA: _____	
AUTOR DA MELODIA: _____	
NOME DO INTÉRPRETE: _____	
QUANTIDADE DE PESSOAS (____) para elaboração dos crachás de acesso ao Festival.	
Especifique quantas vezes e quais instrumentos serão utilizados no dia da apresentação no 1º FIC no caso de pré-classificação:	
_____	
_____	
_____	

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Regulamento do 3º FIC.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000  
E-mail: culturaeesporteitabaiana@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA



### ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (Av., Rua, Travessa) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ (cidade), Sergipe, pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, à Prefeitura de Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, em Itabaiana, Sergipe, a utilizar a canção \_\_\_\_\_ e a minha imagem, gravados no 2º FIC - Festival Itabaianense de Canção, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Essa autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para a os envolvidos na realização do evento. O festival é realizado pela Prefeitura de Itabaiana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Itabaiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000  
E-mail: culturaeesporteitabaiana@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>